

## Esclarecimentos e impugnações



14:13:55

Fechar

<b>Órgão ou entidade:</b>	1090
<b>Número do pregão:</b>	0000000289/2021
<b>Objeto da licitação:</b>	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES
<b>Data da licitação:</b>	09/02/2022
<b>Edital:</b>	<a href="#">Arquivo do edital</a>

<b>Nº da Solicitação:</b>	0001	
<b>Tipo de solicitação:</b>	Esclarecimento	
<b>Situação:</b>	Enviada	
<b>Data:</b>	03/02/2022 11:59	
<b>Dados do solicitante</b>	<b>Tipo de pessoa:</b>	Pessoa jurídica
	<b>CNPJ:</b>	06.213.683/0001-41
	<b>Nome:</b>	SIEG - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
	<b>Representante do fornecedor:</b>	Liliane Fernanda Ferreira
	<b>E-mail:</b> Envio de notificação de resposta	juridico@sieg-ad.com.br
	<b>Telefone:</b>	(41)3019-7434

**Mensagem:**

Prezados, o edital prevê:  
"10.1.1 A Contratada deverá prestar a garantia técnica necessária durante todo o período de garantia que consistirá na reparação das eventuais falhas dos equipamentos e na substituição de peças e componentes originais que se apresentem defeituosos ou com eventuais vícios, incluindo o fornecimento, substituição e instalação de todos os itens consumíveis necessários ao perfeito e integral funcionamento do equipamento, durante todo o período de garantia."

Entendemos que a assistência técnica poderá ser localizada em qualquer lugar do Brasil e, em primeiro momento, poderá ser prestada de forma remota (online ou telefone), e somente no caso de necessidade de substituição de peças ou a depender da necessidade, a garantia será prestada no local. Está correto nosso entendimento?

Entendemos ainda, que não será necessária a instalação dos itens do lote 3, tendo em vista que os quadros já serão entregues montados e acompanhando kit instalação, está correto?

**Arquivo:**  
Podem ser incluídos até 5 arquivos PDF.

**Resposta**      **Mensagem:**

**Arquivo:**

Responder solicitação

Concluir solicitação



## DESPACHO

À DGCL:

Em resposta ao questionamento 2384932 e despacho 2386391, a DIMAT informa que a assistência técnica, em regra, tem de ser presencial, em razão das especificidades dos itens presentes nesse edital.

Contudo, dentro do prazo estabelecido para a assistência técnica, o contratado poderá, remotamente, diligenciar junto à contratante para saber maiores detalhes do defeito para, somente então, encaminhar equipe técnica para fins de prestar a devida assistência.

Logo, não há óbice para que a assistência técnica seja inicialmente prestada de maneira remota e, constatada a necessidade presencial de técnico e, dentro do prazo estabelecido, haja esse efetivo deslocamento.

Isso porque, a solução para eventuais defeitos ou problema técnicos dos referidos itens poderá exigir a presença de técnico/especialista para garantir agilidade do conserto e qualidade no serviço prestado e atendimento ao interesse público.

Assim, entendemos que, no caso concreto, a assistência técnica híbrida - inicialmente remota e, em caso de necessidade, presencial - é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

Portanto, concluiu-se que a empresa deve prestar a assistência técnica eficiente e efetiva em relação aos itens dos lotes dentro do prazo estabelecido e, caso haja necessidade de envio/recolhimento/devolução do bem para a assistência técnica em outra localidade ou cidade, os custos serão suportados pela contratada. Permite-se que a assistência técnica seja estabelecida em qualquer local, desde que os custos decorrentes do envio/devolução/entrega do bem sejam suportados pela contratada.

Em relação ao **lote 3** (quadro branco e quadro de aviso) a A DIMAT informa que não será exigida instalação para esses itens.

Att.,

Belo Horizonte - MG, 04 de fevereiro de 2022

Fernanda Cabrini Vaz Mota  
DIMAT



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CABRINI VAZ MOTA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/02/2022, às 12:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **2386391** e o código CRC **CBBD7FFF**.

Processo SEI: 19.16.3900.0019379/2021-64 / Documento SEI:  
2386391

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SLS/DMAS/DIMAT

RODOVIA ANEL RODOVIARIO - BR 040 - KM 3,8, S/N - - Bairro PALMEIRAS - Belo Horizonte/ MG  
CEP 30575716 - [www.mpmg.mp.br](http://www.mpmg.mp.br)